



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

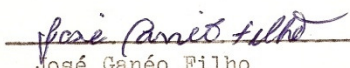
LEI Nº 297.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros / novos), para fazer face às despesas de hospital e medicamento, do Sr. Lázaro da Silva Franco, servidor desta municipalidade, gravemente enfermo e sem recursos.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Santa Cruz da Conceição, 09 de dezembro de 1968.


José Ganéo Filho

Prefeito Municipal